

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 120/2024

Itatiba, 18 de novembro de 2024.

IMPUGNAÇÃO

Empresa interessada em participar da licitação enviou solicitação de impugnação referente ao Pregão Eletrônico acima mencionado, segue resposta:

1. Sobre o Envio de Documentos Presencial (Item 8.9) No que tange à exigência de envio de documentos presencialmente no prazo de 48 horas após a adjudicação, conforme disposto no item 8.9, entendemos que tal exigência é não apenas excessivamente curta, mas também desproporcional aos meios disponíveis na era digital. Questionamos se serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico, o que se mostra muito mais conveniente, seguro e eficiente, tanto para as licitantes quanto para a própria Administração Pública, que pode recepcioná-los de forma imediata e em conformidade com as práticas contemporâneas de gestão pública. A não aceitação de documentos digitais é ultrapassada e impõe uma burocracia desnecessária, o que vai contra o princípio da eficiência. Ademais, solicitamos que, caso mantida a exigência de entrega física, o prazo seja estendido para 48 horas úteis, a fim de possibilitar o correto cumprimento dessa obrigação.

Resposta: Conforme item 8.9.2 APENAS para o caso dos documentos enviados pelo sistema que NÃO sejam autenticados digitalmente, deverá ser enviado os documentos originais ou cópias autenticadas. Nos casos em que a licitante insere na plataforma de pregão eletrônico documentos já autenticados digitalmente não há necessidade.

2. Prazo para Manifestação de Intenção de Recorrer (Item 9.3.2) Com relação ao prazo de 10 minutos para a manifestação de intenção de recorrer, conforme descrito no item 9.3.2, esse período se revela insuficiente e, a rigor, comprometedor do direito de ampla defesa. A complexidade de uma análise adequada das decisões proferidas durante a sessão não pode ser realizada de forma



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

responsável em um intervalo tão curto. Solicitamos, portanto, que o prazo seja estendido para 30 minutos, permitindo que as empresas possam exercer seu direito de forma plena, sem prejudicar o andamento regular do certame, mas garantindo a segurança jurídica e o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Conforme item 9.3.2, o prazo de 10 (dez) minutos é para manifestação de intenção, isto, é, o licitante acreditando que houve algum procedimento equivocado no certame, deverá apenas citar a intenção de envio posterior das razões recursais.

3. Sobre a Exigência de Instalação Por fim, observamos que o edital prevê a exigência de instalação dos produtos fornecidos, o que não apenas extrapola o objeto principal da licitação, como também impõe às empresas participantes custos e responsabilidades que fogem da natureza do contrato de fornecimento. Solicitamos a retirada imediata dessa exigência, uma vez que tal obrigação não se coaduna com a previsão inicial do edital e não foi adequadamente considerada nos custos propostos, o que pode acarretar desequilíbrios financeiros e, conseqüentemente, prejudicar a competitividade e a execução do contrato. Destaca-se que itens como o 25 serão enviados montados o que afasta a necessidade de instalação. Portanto considerando que, para os eventuais fornecedores do item 25 tais ponto pode ser desconsiderado, está correto o nosso entendimento?

Não há exigência de instalação de quaisquer equipamentos que estão sendo adquiridos através do Pregão 93/2024. Caso o equipamento venha desmontado, a empresa fornecedora deverá montar o equipamento conforme informação inclusa no item 25: *Com montagem do equipamento inclusa, caso os equipamentos eletrônicos (periféricos – tela, impressora e mini PC) venham desmontados do corpo do totem.*

4. Do descritivo do item 25 entendemos que equipamentos superiores (com telas maiores) serão aceitos, está correto o nosso entendimento?

Sim, a especificação dos itens é mínima. Em relação a tela do monitor a especificação é entre 15 a 17”

Maria Ângela Camargo Correa de Lima
Pregoeira.

